

1.ª Votação 27/09/99	Resultado Aprovad.
2.ª Votação / /	UNAN.
3.ª Votação / /	ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1614, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 280/99

Data: 24 / 09 / 99

Assinante: PREFEITO MUNICIPAL

De: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM

CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00, DESTINADOS A

COOPERAÇÃO COM O BUTIÁ FUTEBOL CLUBE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

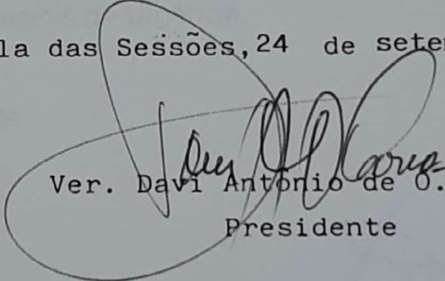
A T O Nº 317

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1614 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

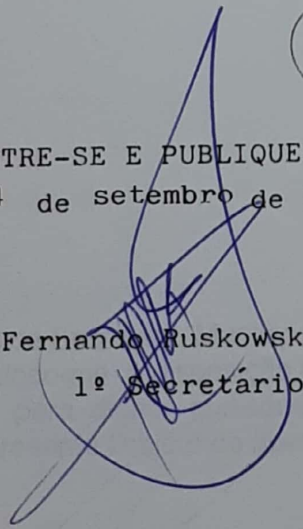
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1614 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1614 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1999.


Ver. Davi Antonio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de setembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente justificativa de Projeto de Lei, tem por objetivo solicitar a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação de dotação orçamentária que possa cooperar com o Butiá Futebol Clube, por ser o único clube de futebol que hoje está representando o nosso município no Campeonato Estadual de Futebol de Amadores, da Segunda Divisão.

O Plano de Auxílios e Subvenções, Lei nº1387/98, artigo 2º, item XIV, prevê a "Participação Financeira ou em prêmios, material esportivo, etc., em campeonatos municipais, inclusive varzeanos, torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município".

O Butiá Futebol Clube, declara que, conforme correspondência em anexo, não possui um aporte financeiro que possa cobrir os inúmeros custos decorrentes da manutenção do quadro de atletas, pagamento de árbitros da Federação Gaúcha de Futebol, Bandeirinhas, súmulas, material esportivo e médico, além de despesas com viagens da comissão técnica e atletas.

Destacamos, também, que na impossibilidade de realizarmos, neste ano de 1999, o Festival da Canção Coxilha Negra, optamos por reduzir R\$2.000,00 dos recursos destinados para esse fim e transferi-los para cooperar com o Butiá Futebol Clube.

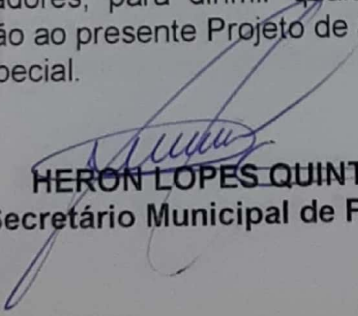
Isto posto, solicitamos a essa Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente.



ADERMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Na condição de Secretário Municipal da Fazenda, desde já coloco-me à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Projeto de abertura de Crédito Especial.



HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº

1614

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$2.000,00, DESTINADOS A COOPERAÇÃO COM O BUTIÁ FUTEBOL CLUBE.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$2.000,00, (dois mil reais), sob a seguinte classificação:
0801.08462241.065 – Cooperação com o Butiá Futebol Clube.....R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:
0601.08482472.053 – Festival da Canção Coxilha Negra.....R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

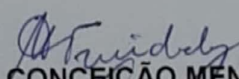
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

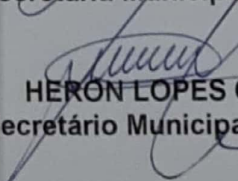
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

24/09/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração

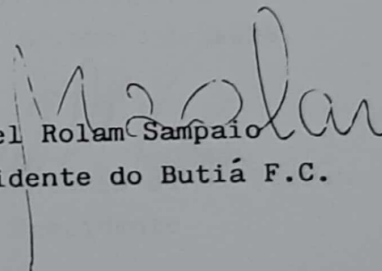

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

BUTIÁ FUTEBOL CLUBE
CGC 90.262.817/0001-20

Ao
Sr. Ademir Garcia Mendes
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar um auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista que esta entidade esportiva não dispõe de recursos para suportar as despesas decorrentes de manutenção do quadro de atletas, pagamento de árbitros da Federação Gaúcha de Futebol, bandeirinhas, súmulas e material esportivo em geral, além de despesas com exames médicos, viagens da Comissão Técnica e atletas, dentre outros.


Miguel Rolam Sampaio
Presidente do Butiá F.C.



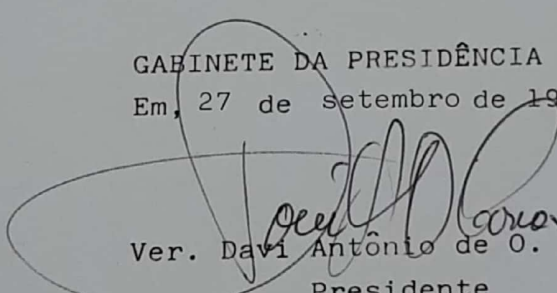
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 235

PROJETO DE LEI Nº 1614
De : 24 de setembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1614, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de setembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente